

LEI MUNICIPAL Nº 486/2011, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza efetuar despesas para eventos da semana do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a realização de eventos esportivos e recreativos durante a semana do município, no corrente ano.

Art. 2º O valor de até R\$ 10.000,00(dez mil reais) será destinado para a realização das provas de velo-terra, na 3º Etapa do Campeonato Estadual, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril de 2011.

§ 1º - os recursos referidos no *caput* do art. 2º, serão destinados para à confecção dos troféus, contratação de som, seguranças, filiação a Federação Gaúcha Motociclismo, premiação, conforme cronograma de prêmios estipulados pela Federação Gaúcha de Motociclismo entre outros gastos.

§ 2º - Os valores de premiação serão repassados para a Federação Gaúcha de Velo-terra em seu CNPJ nº 90.273.400/0001 - 63, a qual se encarregará de distribuir os prêmios, bem como, deverá, no prazo máximo de trinta dias, contados da realização do evento, prestar contas das despesas, com os respectivos comprovantes, sob pena de restituição dos valores.

Art. 3º O valor de até R\$ 6.000,00(seis mil reais) será destinado para a realização do 1º encontro de telheiros de Santa Cecília do Sul, cujo evento é promoção do Município de Santa Cecília, que serão destinados para confecção de camisetas dos pilotos, refeições dos mesmos entre outros gastos.

Art. 4º Para as despesas decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado, caso haja necessidade, a abrir crédito especial, podendo ser por decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
em 06 de abril de 2011.

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo